



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei n.º 1/2001

Cria a função gratificada de Assessor Técnico de Processo Legislativo.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Indianópolis a função gratificada de Assessor Técnico de Processo Legislativo.

Parágrafo único. A função gratificada instituída nos termos desta Lei será exercida, exclusivamente, por servidor ocupante de cargo efetivo que detenha bom conhecimento na área de processo legislativo.

Art. 2º. O exercício da função gratificada confere ao servidor designado o direito de acrescer o percentual de oitenta por cento ao vencimento padrão do cargo por ele ocupado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2001.

José Joaquim Pinto
Presidente

Jackson José Alves da Silva
Vice-Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Secretário

Aprovado em 29/1/01
por unanimidade

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Justificativa

Senhores Vereadores,

Estamos apresentando para a devida apreciação o projeto de lei que cria, no quadro de servidores, a função gratificada de Assessor Técnico de Processo Legislativo.

Como é de conhecimento dos nobres companheiros, as atividades inerentes ao processo legislativo são de extrema importância para o bom desempenho das funções de uma Casa Parlamentar.

Diante dessa realidade é indispensável que possamos contar com um profissional que cuide dessa área.

Considerando que é muito mais eficaz e até econômico o aproveitamento de servidores da Câmara, é que estamos propondo a possibilidade de uma função gratificada a ser desempenhada por servidor efetivo.

Lembramos ainda que o acréscimo financeiro decorrente dessa nova função nada acrescentará ao orçamento do Legislativo, uma vez que a pessoa que cuidava dessas atividades não mais onera as despesas desta Casa.

Pelas razões acima explanadas é que contamos com o voto favorável de todos os integrantes dessa Egrégia Casa de Leis.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2001.

José Joaquim Pinto
Presidente

Jackson José Alves da Silva
Vice-Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Secretaria Administrativa



Senhor Presidente,

Processo n.º¹...../ 01, em ordem.

Em: 15/01/01

.....
Assinatura.....
Secretaria Administrativa

Despacho

Recebo a presente proposição porque, quanto aos aspectos formais, está em ordem.

Às Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e de Serviços Públicos, para pareceres, no prazo regimental.

Em: 15/01/01

.....
Assinatura.....
Presidente da Câmara